LEI N° 1.776, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS em exercício.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2013 na **UG - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, em até **R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**, para as dotações abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRET.MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES – SMECE
02.0205.12.361.0190.2036.31900000.0118.000000 - APLICAÇÕES DIRETAS (Red. 45)..... até R$ 20.000,00
02.0205.12.365.0220.2050.33900000.0161.000000 - APLICAÇÕES DIRETAS (Red. 69)..... até R$ 2.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre em até **R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**, por conta de recurso de anulação das dotações do orçamento vigente para o corrente exercício abaixo citadas:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRET.MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES – SMECE
02.0205.12.361.0190.2038.33900000.0119.000000 - APLICAÇÕES DIRETAS (Red. 52)..... até R$ 20.000,00
02.0205.12.361.0190.2039.33900000.0161.000000 - APLICAÇÕES DIRETAS (Red. 53)..... até R$ 2.000,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

INGO WEISS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MAGALI ZUCCO BODANESE
Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças